



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MEGAS, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE MOJU, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS.

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Agropecuária, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

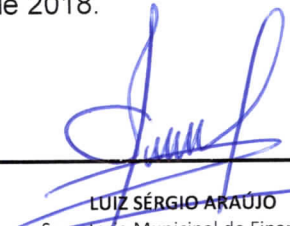
À Exma. Senhora,
Nilma Lima
Prefeita Municipal

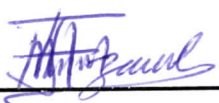
Solicitamos através deste expediente, autorização para os devidos encaminhamentos legais necessários à abertura de processo de caráter emergencial, para a contratação de empresa prestadora dos serviços de fornecimento de internet com velocidade de 200 megas, para atendimento da Prefeitura de Moju, através de suas Secretarias e Fundos Municipais vinculados, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e cotações de preço de mercado realizadas, que seguem anexas.

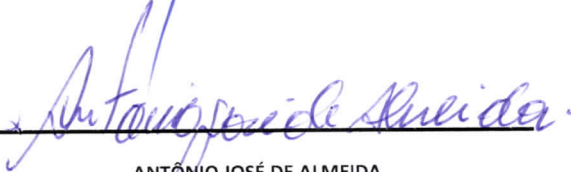
Sendo o que tínhamos a solicitar, desde já agradecemos.

Moju/PA, 01 de Agosto de 2018.


ELIOMAR CRUZ DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração


LUIZ SÉRGIO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Finanças


MARCELO FABRÍCIO DE LIMA AZEVEDO
Secretaria Municipal de Segurança Pública


ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


OSCAR SANTOS
Secretaria Municipal de Cultura


CLÉCIO COSTA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agropecuária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



ANDREIA QUARESMA
Secretaria Municipal de Educação (Adjunta)

LUZINEIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

RAIMUNDO EDSON MALCHER
Secretário Municipal de Transportes

TELLYSON ARAÚJO FURTADO
Secretaria Municipal de Saúde

Tellyson Araújo Furtado
Secretário de Saúde
Prefeitura de Moju
Decreto: 031/2018



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): SETORES E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, através das Unidades Requiritantes acima especificadas, pretendem, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata, a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MEGAS, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE MOJU, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do objeto deverá ser realizada através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, IV, na forma Emergencial, para suprir necessidade finalística de modo excepcional, pelo critério do menor valor global, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitações, a realização do procedimento na forma da Lei.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 200 MEGAS, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA DE MOJU, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS**.
- 2.2. O link de acesso a internet deverá ser dedicado, com banda full duplex de 200 Mbps, distribuídos entre o prédio Sede da Prefeitura de Moju e de suas Secretarias Municipais de acordo com a especificação de distribuição disposta no item 9.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação tem o objetivo atender as necessidades emergenciais de caráter precípua para o funcionamento dos Setores e Departamentos vinculados às as Secretarias e Fundos Municipais, pelo período mínimo necessário à consecução de contratação oriunda de processo licitatório e de no máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, considerando a ocorrência das situações abaixo descritas:
 - a) A assunção da atua gestão, por meio de novo processo eleitoral, no dia 11/07/2018, em pleno decorrer do exercício financeiro e de todas as atividades administrativas e de prestação de serviços públicos da Prefeitura e Fundos Municipais, dada a completa ausência de qualquer processo de licitação da gestão anterior, nos termos do Relatório Situacional anexo, cujo levantamento fotográfico atesta que nenhum processo licitatório foi deixado nos arquivos físico e digital da Prefeitura, para que fosse possível avaliar seu aproveitamento e continuidade dos serviços públicos;
 - b) Através de consulta ao Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA não foi possível catalogar documentação com segurança jurídica dos poucos processos de custeio e serviços públicos essenciais lá cadastrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



- c) Diante do risco de interrupção dos serviços de utilidade pública diretamente relacionados a contratação do objeto, até a deflagração do devido processo licitatório, e visando a garantia da prestação dos serviços públicos oferecidos à municipalidade, nos termos do Processo Administrativo instaurado anexo, a Dispensa de Licitação demonstra-se a alternativa legalmente mais viável legalmente, até a efetivação de processo licitatório;

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A vigência contratual será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do Instrumento de Contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, vedada a prorrogação, nos termos da Lei.
- 4.2. O prazo de fornecimento do objeto deverá ser imediata, a partir da expedição da Nota de Empenho/Ordem de serviço/fornecimento, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelos serviços prestados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o transporte/entrega/prestação até/no o local determinado pela Contratante.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não forem efetivamente prestados ou prestados em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) Recusar os serviços que estiverem em desacordo às especificações definidas e aceitas ou que não se apresentarem em condições de aceitação pela Unidade Requisitante;
- d) Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço/Fornecimento, por servidor designado para este fim, a efetiva prestação dos serviços contratados;
- e) Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- f) Efetivar a execução dos serviços, objeto da Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- g) Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES PARA FORMULAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/UND	VALOR UNITÁRIO/MÊS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR GLOBAL (06 MESES)
1	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 200MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO: PRÉDIO SEDE PREFEITURA (NÚCLEO ADMINISTRATIVO: SEC. ADMINISTRAÇÃO/GABINETE/FINANÇAS/SEG. PÚBLICA/CULTURA/OBRAS/TRANSPORTES/AGROPECUÁRIA.	80 mbps			
2	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 200MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO: SECRETARIA DE SAÚDE.	40 mbps			
	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 200MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	40 mbps			
	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 200MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA.	40 mbps			

DISTRIBUIÇÃO DE MEGAS ENTRE AS UNIDADES REQUISITANTES

LOCAL	UND	QTD MÁXIMA
PRÉDIO SEDE PREFEITURA (NÚCLEO ADMINISTRATIVO: SEC. ADMINISTRAÇÃO/GABINETE.	MBPS	20
SEC. FINANÇAS	MBPS	05
SEC. SEG. PÚBLICA	MBPS	05
SEC. MEIO AMBIENTE	MBPS	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



SEC. AGROPECUÁRIA	MBPS	05
SEC. OBRAS	MBPS	05
SEC. CULTURA	MBPS	05
SECRETARIA DE SAÚDE (PRÉDIO SEDE/UBS/HOSPITAL/AMBULATÓRIO)	MBPS	40
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (PRÉDIO SEDE/SEMAE/UNIDADES ESCOLARES)	MBPS	40
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA (PRÉDIO SEDE/CRAS/CREAS/OUTROS PONTOS)	MBPS	40
TOTAL GLOBAL		

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor Fiscal de contrato, designado pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), mediante Portaria ou documento equivalente, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. Considerando tratar-se de contratação por Dispensa de Licitação, com base emergencial, a documentação para habilitação das proponentes consistirá em:
- Contrato Social e alterações;
 - RG e CPF sócios/proprietários;
 - Cartão CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal/Alvará de Funcionamento;
 - Certidão Negativa Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Moju/PA, 01 de Agosto de 2018.

ELIOMAR CRUZ DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

LUIZ SÉRGIO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Finanças

MARCELO FABRÍCIO DE LIMA AZEVEDO
Secretaria Municipal de Segurança Pública

ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



OSCAR SANTOS
Secretaria Municipal de Cultura

CLÉCIO COSTA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agropecuária

ANDREIA QUARESMA
Secretaria Municipal de Educação (Adjunta)

LUZINEIA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

RAIMUNDO EDSON MALCHER
Secretário Municipal de Transportes

TELLYSON ARAÚJO FURTADO
Secretaria Municipal de Saúde
Tellyson Araújo Furtado
Secretário de Saúde
Prefeitura de Moju
Decreto: 031/2018